

Responsabilidade Civil por Danos Ambientais: Aspectos Teóricos e Perspectiva Jurisprudencial

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados



Identificação

Projeto: Responsabilidade Civil por Danos Ambientais: aspectos teóricos e perspectiva jurisprudencial

Modalidade: EaD

Tipo: Curso

Categoria: Formação Continuada

Vagas: 40

Carga Horária: 30

Frequência Mínima: 75%

Início Previsto:

Fim Previsto:

Início das Inscrições:

Fim das Inscrições:

Ementa

Sustentabilidade e sociedade de risco. Responsabilidade civil ambiental. Requisitos e espécies. Especificidades do dano ambiental. Processo civil ambiental. Jurisprudência ambiental nos tribunais superiores.

Justificativa

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Ministro Sálvio Figueiredo Teixeira (Enfam), com base na Emenda Constitucional n. 45/2004 (BRASIL, 2004), constitui-se Escola Nacional vinculada ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). O artigo 39, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988) caracteriza a atuação das Escolas de Governo. Nessa categoria, a Enfam representa um espaço de formação profissional de magistrados.

A presente proposta de curso considera o cenário atual, em que o Brasil e o mundo vêm passando por pandemia de COVID-19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, que colocou a população, no geral, em situação de isolamento social, inviabilizando a realização de ações educativas presenciais. Nesse contexto, a demanda por cursos a distância sofreu grande incremento, justificando que a Escola volte seus esforços para um maior investimento em capacitações nessa modalidade de ensino.

A sociedade contemporânea é definida como sociedade de risco, diante das incertezas que decorrem do avanço tecnológico, do padrão de produção de bens e de prestação de serviços e do modo de vida baseado em constante e crescente consumo. Em meio a esta realidade, e como resultado dela, desponta a crise ambiental que tem causado muitos transtornos e severos prejuízos ao homem e ao meio ambiente.

O direito ao meio ambiente sadio é previsto no artigo 225, caput, da Constituição Federal, que dispõe que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” Como se vê, optou-se pela constitucionalização da proteção ao meio ambiente, como tem sido feito em diversos países. Entre os diversos modos de constitucionalização, no direito nacional a opção se deu pela fundamentalização da proteção ao meio ambiente.

A proteção ao meio ambiente é reconhecida como direito de todos, competindo ao Poder Público e à sociedade em geral o dever de torná-lo efetivo, assumindo a feição de verdadeiro direito-dever.

É certo que aos particulares e ao Estado é imposto o dever de priorizar a proteção ao meio ambiente, sendo inegável o impacto dos novos valores sobre a atuação do Estado no exercício de suas diversificadas funções, especialmente na função jurisdicional. Ao Poder Judiciário é exigida uma postura incisiva, como decorrência do que se convencionou denominar Estado democrático de direito, em que assume a missão de efetivar os valores eleitos pelo constituinte, principalmente quando seu conteúdo tem natureza principiológica e deve ser definido pelo intérprete no momento da aplicação, mediante os princípios do sopesamento e da proporcionalidade. Assim tem sido.

O Poder Judiciário não tem se furtado à missão que lhe é constitucionalmente imposta, a sua atuação tem sido decisiva na proteção ao meio ambiente e, em especial, na imputação de responsabilidade civil pelo dano ambiental. Na verdade, tem se promovido verdadeira revolução na teoria da responsabilidade civil, quando se trata de reparar dano ambiental, com a definição de padrões bem distintos dos modelos clássicos.

A responsabilização civil pela reparação dos danos ambientais é vetor central na proteção ao meio ambiente. O efeito sistêmico, pedagógico, que decorre da efetivação da obrigação de reparar, inibe novas ofensas ao meio ambiente.

É certo que, embora a legislação ambiental brasileira seja avançada em vários aspectos, o descumprimento de tais previsões normativas é recorrente e, por isso, proliferam-se no Poder Judiciário ações judiciais relacionadas à prática de danos ambientais. Propõe-se analisar a evolução da jurisprudência sobre responsabilidade civil por dano ao meio ambiente.

É fundamental que o Juiz brasileiro domine as ferramentas proporcionadas pelo direito material e processual para conduzir e julgar as relações processuais desta natureza. Deve conhecer também as principais linhas da jurisprudência

dos tribunais superiores sobre o tema e ser capaz de ponderar criticamente as consequências sociais e econômicas das suas decisões na seara ambiental.

O curso abordará, em sua primeira unidade, a noção de sustentabilidade e a teoria do dano ambiental. Em seguida, focará em aspectos processuais da responsabilidade civil para, em sua última unidade, concentrar-se na análise da jurisprudência pátria sobre a responsabilidade civil ambiental.

Diante do exposto, e da necessidade de capacitação dos magistrados no tema, justifica-se a realização da ação educativa, que será desenvolvida com a contratação de três formadores, com expertise no tema e alinhados às Diretrizes da Enfam, que exercerão as funções de conteudistas e tutores, sendo um deles o Coordenador Científico do curso.

Os profissionais autônomos deverão ser contratados como contribuintes individuais (Parecer AJU n. 587/2018, Processo STJ n. 15584/2016) com base na Lei n. 8.666/1993. No que se refere à prestação de serviço docente por servidor público federal, a relação jurídica nesses casos é predominantemente estatutária, e não contratual, e, por isso, rege-se pelas normas instituídas pela Lei n. 8.112/1990.

Assim, e consoante entendimento da Assessoria Jurídica/STJ, emitido no referido parecer, será devida aos servidores públicos federais regidos pela Lei n. 8.112/1990, assim como aos magistrados e demais membros do Poder, por analogia, retribuição por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

Em ambos os casos, a retribuição financeira será baseada no valor da hora-aula definida pela Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017, observada a atividade docente a ser realizada e suas respectivas titulações e demais disposições contidas na referida norma.

O pagamento será efetuado após a realização do curso, mediante atesto da prestação dos serviços pela Coordenação de Desenvolvimento de Ações Educacionais, com elaboração de material didático.

Quanto à singularidade do objeto, trata-se de curso desenvolvido pela Enfam objetivando a capacitação de magistrados.

Diante do exposto, justifica-se pedagogicamente e legalmente a realização da ação educativa conforme informações a seguir e programação anexa.

Objetivo Geral

Construir soluções jurídicas que atentem para a nova realidade apresentada pelas lides ambientais contemporâneas, estando apto a interpretá-las e dirimi-las com um olhar técnico e socialmente responsável.

Objetivo Específico

Unidade 1: Analisar os requisitos para a caracterização do dano ambiental em uma perspectiva social sustentável.

Unidade 2: Analisar elementos efetivos para viabilizar decisões com amplo apoio doutrinário, no que se referem aos princípios que balizam o Direito Ambiental e aos instrumentos processuais de defesa do meio ambiente.

Unidade 3: Compreender a evolução da jurisprudência contemporânea dos tribunais superiores em matéria de responsabilidade civil ambiental.

Conteúdo Programático

Unidade 1. Sustentabilidade e teoria do dano ambiental

Seção 1 - Aspectos introdutórios à responsabilidade por danos ambientais

- Sustentabilidade;
- Relação entre Direito e Ambiente;
- Princípios de Direito Ambiental relacionados à responsabilidade por danos ambientais

Seção 2 – Responsabilidade civil ambiental

- Ilícito ambiental;
- Nexo causal;
- Dano;
- Responsabilidade objetiva;
- Responsabilidade solidária

Seção 3 – Especificidades do dano ambiental

- Características do dano ambiental;
- Caráter difuso;
- Intergeneracionalidade;
- Dano extrapatrimonial ambiental.

Unidade 2. Prática processual da responsabilidade civil ambiental

Seção 1 - Medidas processuais de urgência em face dos princípios específicos do direito ambiental

- Fundamentalidade e Princípios que balizam o Direito Ambiental;
- Justificabilidade das Medidas de Urgência na seara Ambiental, notadamente em face dos princípios da prevenção e precaução

Seção 2 - Os dois principais instrumentos processuais de defesa do meio ambiente

- Ação Civil Pública
- Ação Popular

Seção 3 - Aspectos práticos da instrução processual

- Legitimidade
- Valoração e ônus probatório
- Perícia

Unidade 3. Responsabilidade Civil ambiental na visão dos tribunais superiores

Seção 1 - O Poder Judiciário e a reconstrução da responsabilidade civil ambiental

- A inércia legislativa e a atuação do Poder Judiciário
- A responsabilização como elemento nuclear da efetivação do direito ao meio ambiente sadio.

Seção 2 - Análise da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – STJ

- Evolução da jurisprudência
- Inovações, avanços e retrocessos

Seção 3 - Análise da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF

- Evolução da jurisprudência
- Inovações, avanços e retrocessos

Metodologia

A proposta metodológica deverá focar em métodos que primem pelo autodesenvolvimento dos participantes, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre a prática do formador na função de tutor

Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está inserido, uso integrado de métodos, com os quais o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional, como defendia Paulo Freire.

Nessa lógica metodológica, a ideia é que o curso seja desenvolvido com a adoção de simulações, debates, trabalhos em grupos e com utilização de estratégias de ensino que integrem recursos audiovisuais, que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes no sentido do movimento ação-reflexão-ação, de forma que os sujeitos percebam a prática reflexiva como elemento transformador do cotidiano educativo e do trabalho do tutor.

Para tanto, a educação a distância foi considerada a modalidade mais adequada para a realização do curso, visto que possibilita atender um maior número de participantes com menor gasto de tempo e recursos financeiros. Nesse sentido, coaduna-se com o que dispõe a Resolução CNJ n. 159/2012, no art. 15, ao recomendar que “sempre que possível e observada a especificidade da ação formativa, deverá ser priorizado o uso da educação a distância como forma de melhor aplicação de recursos públicos” (BRASIL, 2012). Outra vantagem é que por meio da EaD, é possível:

[...] a construção e a socialização do conhecimento, assim como a operacionalização dos princípios e fins da educação, de modo que qualquer pessoa, independentemente do tempo e do espaço, possa tornar-se agente de sua aprendizagem, devido ao uso de materiais diferenciados e meios de comunicação que permitam a interatividade (síncrona ou assíncrona) e o trabalho colaborativo/cooperativo. (SCHLEMMER IN: BARBOSA, 2005, p. 31.)

Considerando como norte a práxis judicante e a especificidade do trabalho, o curso será desenvolvido com momentos de interação (relação, trocas, diálogos entre os pares) e interatividade (contato com ferramentas/tecnologias disponíveis, de forma a propiciar o trabalho colaborativo) e com enfoque sociocultural (realização de atividades individuais e grupais) e cooperativo (perspectiva piagetiana do construtivismo, foco nas tarefas individuais).

Em tal processo de ensino-aprendizagem, parte-se do entendimento de que o tutor atuará como mediador, facilitador da edificação autônoma e crítica do conhecimento pelos participantes, considerando seus saberes prévios e contextos de trabalho.

Nesse sentido, as unidades de estudo e os procedimentos e estratégias considerados adequados foram estruturados na forma de fóruns (espaços reservados à discussão de temas e casos práticos vinculados à matéria de ensino) a serem disponibilizados no ambiente virtual.

Planejamento das unidades de estudo

A ação foi planejada para ser realizada em três etapas, compostas por um período de ambientação, três unidades e uma etapa final, conforme discriminado abaixo, organizadas com base na quantidade de leituras e atividades previstas para o percurso formativo, totalizando 30 horas-aula, exigindo-se do aluno, no mínimo, 1 hora de estudos diários.

Formas de interação

A interação entre os alunos será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas, caso ocorram, ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.

Mídias utilizadas para apresentar/veicular o conteúdo

As principais mídias empregadas para a disponibilização dos conteúdos no ambiente virtual de aprendizagem serão apostila, vídeos, áudios e arquivos de textos complementares, podendo ser utilizados chats, e-mails, fóruns ou outros recursos disponíveis no ambiente virtual capazes de favorecer a interação e a colaboração.

Formação das turmas – Programação/Cronograma:

Serão formadas turmas com até 40 pessoas cada.

Será disponibilizado aos participantes um guia com informações resumidas sobre o planejamento, orientações para realização do curso, os contatos e as informações sobre os serviços de apoio e as equipes técnico-administrativo-pedagógicas (telefones/e-mails das equipes para soluções de dúvidas/problemas de caráter tecnológico, administrativo ou pedagógico).

Havendo necessidade de realização de novas turmas será objeto de aditamento a este instrumento.

Ao longo do curso, serão realizadas discussões que possibilitem a interação e a colaboração entre os alunos, além de outras atividades avaliativas (em grupo ou individuais) que permitam a reflexão sobre o assunto estudado.

Assim, a participação ativa e a dedicação aos estudos por, pelo menos, uma hora diária são indispensáveis para o sucesso deste curso. O diálogo e a troca de experiências entre os alunos, assim como as demais atividades, ocorrerão de forma assíncrona e/ou síncrona.

Atuação e responsabilidades do aluno

- Acessar o curso regularmente, dedicando-se aos estudos por, pelo menos, 1 hora diária;
- Observar os avisos enviados pela coordenação e pela tutora;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar ativamente dos debates;
- Cumprir as atividades dentro do prazo estabelecido;
- Responder a avaliação de reação.
- Programação Geral das Atividades – (30 h/a)

Etapas	Período de Realização	Carga Horária
Ambientação – Período para apresentação de alunos. Momento 1: Aula online (1h) momento síncrono para introdução ao curso. Momento 2: Atividade assíncrona no AVA – Momento de interação e avaliação, para diagnóstico e melhor conhecimento do guia e proposta do curso.		2 horas-aula
Unidade I - Sustentabilidade e teoria do dano ambiental		9 horas-aula
Unidade II: Prática processual da responsabilidade civil		9 horas-aula
Unidade III: Responsabilidade civil ambiental na visão dos tribunais superiores		10 horas-aula
Etapa Final Elaboração e Envio da Atividade Avaliativa Final		-----

Sistema de avaliação

A proposta avaliativa será na perspectiva formativa e as tutoras farão devolutivas contínuas com o propósito de promover a aprendizagem.

Avaliação diagnóstica:

A avaliação diagnóstica tem por objetivo identificar as necessidades institucionais e individuais de formação, além dos conhecimentos prévios dos magistrados-alunos, suas expectativas e necessidades, em termos de conhecimentos, práticas e comportamentos, tendo em vista a realização da prestação jurisdicional com qualidade, efetividade, ética e comprometimento.

Avaliação de aprendizagem:

A avaliação de aprendizagem, com foco formativo, ocorrerá processualmente, durante todo o curso e com base na participação nas atividades propostas, que englobam trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão, conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

O foco da avaliação será o contínuo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e suas reais condições de realização (aspecto qualitativo e formativo), fundamentando-se na adaptação do magistrado à proposta de ação reflexão-ação. Desse modo, o conhecimento prévio do juiz será constantemente reformulado/reconceituado, tendo como provocação a dinâmica das atividades realizadas que deverão ter o foco nas situações do trabalho judicial.

Ao longo do desenvolvimento das atividades avaliativas, o tutor terá o papel de acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva.

Para avaliação das atividades realizadas pelos participantes, as tutoras organizarão um registro com a análise do resultado da atividade, indicando, para cada atividade planejada/desenvolvida, o grau de alcance das capacidades previstas no planejamento do curso/tutoria. Percebendo a necessidade de orientações individualizadas, as tutoras utilizarão bloco de notas ou outra estratégia para registros individuais, indicando algum encaminhamento quando for o caso.

No registro do parecer avaliativo, a recomendação é fazer análise que indique o grau de capacidade alcançado pelo aluno/grupo. Para isso, recomenda-se observar os seguintes critérios: capacidades adquiridas, não adquiridas e em processo de aquisição:

- Capacidades adquiridas indicam o pleno alcance dos objetivos traçados pelo formador;
- Na constatação de que os resultados do trabalho indicam que o grupo está em processo de aquisição, cabe ao formador indicar, na sistematização das atividades, caminhos para a reelaboração da análise;
- Ocorrendo a observação de capacidades não adquiridas, cabe ao formador analisar a necessidade de desenvolvimento de orientações e/ou estudos que promovam o alcance das capacidades propostas.

Na elaboração do instrumento de avaliação, o tutor poderá ter apoio pedagógico de profissionais da Enfam. Cada formador deverá planejar e sistematizar o instrumento de avaliação e enviar para análise de equipe pedagógica em até 5 dias antes do início curso/atividades.

Avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho dos tutores:

Além da avaliação de aprendizagem e da avaliação diagnóstica, foram programadas avaliação do desenvolvimento do curso e de desempenho das tutoras. O instrumento para tanto será disponibilizado ao final da formação. A intenção com o procedimento é obter subsídios que nortearão o aprimoramento de ações educacionais futuras.

Certificação:

Ao final do curso, os participantes que realizarem as atividades propostas pela tutoria e obtiverem aproveitamento igual ou superior a 75% receberão certificado de conclusão com a carga horária de 30 horas/aula.

Atribuições do docente

Atuação da tutoria

- Os tutores contratados para mediação do processo de aprendizagem são profissionais com experiência na matéria de ensino, formação docente e em tutoria.
- Atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;
- Desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;
- Gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;
- Planejar atividades de aplicação do conteúdo;
- Proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;
- Manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual.

Na condição de tutores, conforme orientação da coordenação pedagógica e equipe de EaD, os formadores desenvolverão plano de tutoria, até 15 dias antes da realização do curso, considerando o cronograma informado.

Os tutores serão remunerados, por sua atuação nas unidades do curso, levando-se em conta as competências elencadas acima, bem como o especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 para as atividades desenvolvidas, além de outros documentos orientadores, considerando orientações durante reuniões e oficinas pedagógicas, observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso. Conforme quadro a seguir:

Tutoria:

<p>Serviço de tutoria</p> <p>Atuação com tutor com atividades de mediação pedagógica, durante a realização do curso.</p> <p>As atividades serão desenvolvidas conforme plano de tutoria a ser elaborado com Equipe Pedagógica da Enfam, até 10 dias antes do início da realização do curso. Incluirão avaliação processual e final das atividades dos magistrados-alunos e elaboração de relatório de avaliação do curso.</p>	<p>30(trinta) horas-aula</p> <p>Serão divididas pelos tutores; 10 horas-aula, para cada formador, conforme justificativa.</p> <p>Incluídas as aulas on-line, caso haja.</p>	<p>A entrega será conforme atuação em serviços de tutoria durante o curso.</p> <p>O pagamento será mediante entrega e atesto dos serviços, após a realização do curso, conforme contrato.</p>
---	--	---

Pagamento

O valor da hora-aula a ser pago será aquele especificado pela Resolução Enfam n. 1/2017 (com atualizações da Resolução Enfam n.3 de 28 de junho de 2019), observando-se como limite para pagamento a carga horária total do curso.

Parcerias

Não há parceria

Bibliografia

ALMEIDA, Úrsula Ribeiro de. Tutela de urgência no direito ambiental: instrumento de efetivação do princípio da precaução. Atlas: 8/2015. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597000979/cfi/48!/4/4@0.00:1.22>. Acesso em: 23 abr. 2017.

AMADO, Carla Gomes (Coordenadora). Anotações de jurisprudência ambiental brasileira. Lisboa: Edição do Instituto de Ciências Jurídico Políticas do Centro de Investigação de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 2020.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Fraco; GOMES, Renata Nascimento. Jurisdição Coletiva: Acesso qualitativo à justiça para efetivar direitos sociais. In: BALESTERO, Gabriela Soares; GOMES, Renata Nascimento; COURA, Maria Rosilene dos Santos; SILVA, Diogo Bacha e. Direito constitucional e processual democrático: estudos e reflexões. Birigui: Boreal Editora, 2015.

BECK, Ulrich. Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade. Trad. de Sebastião Nascimento. São Paulo: Ed. 34, 2010.

CARVALHO JÚNIOR, Moacir Ribeiro de. Direito processual ambiental. InterSaberes, 2017.

COSTA, Eduardo José da Fonseca. O direito vivo dos liminares: um estudo pragmático sobre os pressupostos para sua concessão. São Paulo: Dissertação de mestrado, 2009. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/8886/1/Eduardo%20Jose%20da%20Fonseca%20Costa.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2017.

DANTAS, Marcelo Buzaglo. Direito ambiental de conflitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

FIORILLO, C. A. P. Curso de direito ambiental brasileiro. 16. ed. São Paulo: SARAIVA, 2015

FIORILLO, C. A. P. Princípios do direito processual ambiental. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2016

FREITAS, Juarez. Sustentabilidade: direito ao futuro. 3. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016

GARCIA, Maria da Glória F. P. D. O lugar do direito na proteção do ambiente. 1. ed. Coimbra: Almedina, 2015.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. Dano ambiental. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020

LEITE, J. R. M. Manual de direito ambiental. São Paulo: SARAIVA, 2015.

LEMONS, Patrícia Fraga Iglecias. Direito ambiental: responsabilidade civil e proteção ao meio ambiente. 3ª edição, São Paulo, Revista dos Tribunais.

MATIAS, João Luis Nogueira. A efetivação do direito ao meio ambiente sadio – uma perspectiva jurisprudencial, in MORAES, Germana; MARQUES JÚNIOR, William e MELO, Álisson José Maia (Coodenadores). As águas da UNASUL na Rio + 20 – Direito fundamental à água e ao saneamento básico, sustentabilidade, integração da América do Sul, novo constitucionalismo latino-americano e sistema brasileiro. Curitiba: Editora CRV, 2013.

Revista do Superior Tribunal de Justiça. Edição temática Direito Ambiental, ano 27, nº 238 - Tomo I, abr/maio/jun/ 2015.

Revista do Superior Tribunal de Justiça. Edição temática Direito Ambiental, ano 27, nº 239 - Tomo I, jul/ago/set/ 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang; FERNSTERSEIFER, Tiago. Direito ambiental: introdução, fundamentos e teoria geral. São Paulo: Saraiva, 2014.

SARLET, I. W. Princípios do Direito Ambiental. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

STEIGLEDER, Annelise Monteiro. Responsabilidade civil ambiental: as dimensões do dano ambiental no direito ambiental. 2ª edição. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011